



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

## LEI N° 1.392/2009

### **CRIA VAGAS NO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação 03 (três) vagas de provimento efetivo de Professor nível II, com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta lei retroagem a 01 de maio de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2009.

***Célio Renato da Silveira***  
Prefeito Municipal

***Manfred Saibel***  
Secretaria Municipal de Educação

***Durvalina Luzia Franchi Borges***  
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda